



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprovado por unanimidade
20 / 12 / 2022
Odete Bassani
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR FINANCEIRAMENTE COM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS CUSTOS DOS TESTES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO EXISTENTE NA ÁREA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a participar financeiramente com 50% (cinquenta por cento) dos custos dos testes de brucelose e tuberculose, a ser realizado no rebanho bovino de propriedades rurais existentes no Município.

Art. 2º O incentivo financeiro será destinado, preferencialmente, ao produtor rural não cooperado, limitado a 10 (dez) animais por propriedade rural.

Parágrafo Único. nos termos do caput, após o atendimento aos produtores não cooperados, poderão ser atendidos os demais, conforme possibilidade e capacidade orçamentária do Município.

Art. 3º O pagamento destes custos será efetuado mediante a apresentação do atestado de testes de brucelose/tuberculose e cópia da ficha de saldo do rebanho à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com a especificação do número de animais testados e testes realizados, após visto do Secretário responsável pela pasta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações específicas do orçamento vigente e a vigor.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fagundes Varela, 16 de dezembro de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Livro 02
Nº 084 Fls. Nº 02 E 04 nº 084
Entrada em: 10/12/22
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 078, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a testagem do rebanho bovino do Município quanto às enfermidades brucelose e tuberculose. Ambas as doenças são infectocontagiosas, crônicas, de fácil disseminação entre o rebanho, causando sérios prejuízos econômicos e de saúde pública.

Desta forma, os testes são de grande importância para detecção destas doenças e eliminação dos animais positivos, visto que são zoonoses, ou seja, infectam tanto os animais quanto o ser humano.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 16 de dezembro de 2022.



NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal